



Ofício Circular nº 649/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0003462-25.2025.2.00.0806

Assunto: Tentativa de fraude.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 6907019, em anexo, da Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza, comunicando sobre tentativa de fraude envolvendo reconhecimento de firma supostamente realizada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra (Comarca de Fortaleza).

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 11/12/2025 13:26:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512111326186710000006541182>

Número do documento: 2512111326186710000006541182

Num. 6957039 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620259025556

Nome original: SEI_8509376_50.2025.8.06.0001.pdf

Data: 14/11/2025 13:29:46

Remetente:

Marta Esdras Cunha de Oliveira Mota Correia

Diretoria do Fórum - Serventia Extrajudiciais

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem da Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, encaminho cópia do processo administrativo SEI 8509376-50.2025.8.06.0001 para conhecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258875798

Nome original: 140825 Oficio Diretoria Fórum falsificaçao .pdf

Data: 14/08/2025 18:54:10

Remetente:

Guilherme Augusto De Alencar Araripe
Fortaleza - Cartório Registro Civil Distrito de Antônio Bezerra
TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: URGENTE! FALSIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.



CARTÓRIO
JAIME ARARIPE



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

JAIME DE ALENCAR ARARIPE JÚNIOR, brasileiro, casado, registrado público, inscrito no CPF nº 081.313.843-49, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado Ceará, situado na Avenida Trajano de Medeiros, nº 2322, bairro de Lourdes, CEP 60177-010, titular do Cartório de Registro Civil do Distrito do Antônio Bezerra da Comarca de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.562.812/0001-26, com sede à Avenida Mister Hull, 4965, Antônio Bezerra, Fortaleza-CE - CEP: 60.356-001 vem, respeitosamente perante V. Excelência, informar a essa Corregedoria acerca de tentativa de fraude em reconhecimento de firma.

Nesse sentido, ontem, dia 13/08/2025, recebemos uma mensagem de texto via Whatsapp onde a pessoa se identificava como colaboradora do Cartório da Comarca de Carinhanha-BA, nos indagando sobre a autenticidade de um reconhecimento de firma supostamente praticado por nossa serventia.

Ao analisar o documento minuciosamente, identificamos várias inconsistências, quais sejam: 1) a assinatura não conferia com a de nossa Escrevente; 2) aparência de falsificação grosseira da nossa etiqueta, com as bordas recortadas e as pontas irregulares; 3) ausência parcial do carimbo utilizado para a prática do ato; 4) ausência da numeração do selo utilizado para a prática do ato na impressão da etiqueta; 5) a pessoa que teve a firma supostamente reconhecida sequer possui firma registrada em nossa serventia.

Reconhecimento Falso

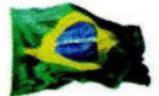


Nascimento - Casamento - Óbito - Procuração - Reconhecimento de firma - Autenticação - Apostila de Haja

Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior
Oficial Titular



CARTÓRIO
JAIME ARARIPE
Reconhecimento VERDADEIRO



Além disso, ao consultar a numeração do selo no sistema de informática utilizado por nossa serventia, verificamos que o selo afixado no documento havia sido utilizado para o reconhecimento da firma de outra pessoa, no mesmo dia, em horário distinto. Ou seja, na etiqueta constante do documento consta a prática do reconhecimento da firma de firma do Sr. FÁBIO DE SOUZA TELEZ, inscrito no CPF 790.540.995-34, que sequer possui firma registrada em nossa serventia, dia 05/08/2025 às 10:04 e em nosso sistema consta que o ato foi praticado dia 05/08/2025 às 13:40 e que o selo fora afixado em um reconhecimento de firma por semelhança do Sr. ALEXSANDRO CLARINDO DOURADO, inscrito no CPF 472.125.673-04. Tais inconsistências levam a conclusão de que o selo foi retirado de um ato autêntico e afixado em um documento para prática de um ato de reconhecimento de firma falso.

- Diante da gravidade dos fatos ora narrados, o Substituto deste Ofício, Guilherme Augusto de Alencar Araripe, compareceu ao Distrito Policial para registrar boletim de ocorrência e solicitar a tomada das devidas providências.

Destarte, Excelência, com vistas a prevenção de eventuais fraudes e prejuízos a terceiros, este Oficial vem requerer que Vossa Excelência proceda com a tomada das providências cabíveis, para que sejam encaminhadas comunicações via PEX/MALOTE DIGITAL aos Oficiais e Tabeliões deste Estado e de todos os entes da federação acerca dos fatos ora relatados.

Por fim, este Oficial renova seus votos de estima e se coloca à vossa disposição para o que necessário for.

Fortaleza, 14 de agosto de 2025.

JAIME DE ALENCAR
ARARIPE
JUNIOR:08131384349

Assinado de forma digital por JAIME DE ALENCAR ARARIPE

JUNIOR:08131384349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=01921580000112, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JAIME
DE ALENCAR ARARIPE JUNIOR:08131384349
Dados: 2023.08.14 15:14:05 -03'00'

JAIME DE ALENCAR ARARIPE JÚNIOR

Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra da Comarca de Fortaleza/CE

Nascimento - Casamento - Óbito - Procuração - Reconhecimento de firma - Autenticação - Apostila de Haja

Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior
Oficial Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258875799

Nome original: 140825 Boletim de Ocorrencia.pdf

Data: 14/08/2025 18:54:10

Remetente:

Guilherme Augusto De Alencar Araripe
Fortaleza - Cartório Registro Civil Distrito de Antônio Bezerra
TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: URGENTE! FALSIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 102 - 8267 / 2025

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **CRIME CONTRA A FE PUBLICA**
Data / Hora da Comunicação: **14/08/2025 16:51:53**
Data / Hora da Ocorrência: **13/08/2025 12:00:00**
Endereço da Ocorrência: **AV MISTER HULL, 4965 - FORTALEZA/CE**
Ponto de Referência:

Noticiante(s)

Nome: **GUILHERME AUGUSTO DE ALENCAR ARARIPE**
Nascimento: **09/04/1984** CPF: **989.992.063-00**
RG: **98010284142** Orgão Emissor: **SSP** UF: **CE**
Identidade de Gênero: **HOMEM CIS** Orientação Sexual: **HETEROSSEXUAL**
Filiação: **CIRA MARIA AUGUSTO DE ALENCAR ARARIPE**
JAIME DE ALENCAR ARARIPE JÚNIOR
Endereço: **RUA MARCOS MACEDO, 700 APTO 1302**
Bairro: **ALDEOTA** CEP: **60.150-190**
Município: **FORTALEZA/CE**
País: **BRASIL** Telefone: **(85) 9609-3430**
Email: **guilhermeararipe_usa@hotmail.com**

Histórico

A vítima informa que é Oficial Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antonio Bezerra e veio comunicar que aos 13/08/2025, recebeu no Whatsapp do Cartório, mensagem do número (77) 9918-7547 onde a pessoa identificava-se como sendo do Cartório Carinhanha, da Comarca de Carinhanha-BA, foto de uma carta de anuência em favor de RENILDO SOUSA OLIVEIRA, CPF 790.540.995-34 contendo um reconhecimento de firma supostamente praticado pelo nosso cartório e indagando se os mesmos eram verdadeiros.; Que ao proceder a análise dos referidos documentos, verificou que estes eram falsos, pois as assinaturas constantes do reconhecimento de firma não conferiam com as das escreventes autorizadas SONIA MARIA MATOS MAGALHÃES ARAÚJO e TERESA CAMILLE SOARES FERREIRA, além da pessoa que teve sua firma supostamente reconhecida não possuir firma aberta no Cartório; Que ao consultar ao consultar a numeração do selo utilizado no sistema do cartório, verificou que o mesmo tinha sido utilizado em outro ato de reconhecimento de firma em nome de outra pessoa, a saber, ALEXANDRO CLARINDO DOURADO, CPF 492.125.673-04; Que esse ato foi praticado no dia 05/08/2025 às 13:40; Afirma que já registrou boletins de ocorrência 304-111/2024 e 304-290/2024, noticiando sobre outras fraudes praticadas da mesma forma; Que diante dos fatos narrados comunicará a Corregedora Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza para as providências cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DO 2. DISTRITO POLICIAL
Impresso nº 20251114484



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 102 - 8267 / 2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINO: DELEGACIA DO 2. DISTRITO POLICIAL

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

RAMON EUFRASINO DO AMARAL - MAT.: 300294-1-0

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

X

VISTO DO(A) DELEGADO(A):

AMANDO ALBUQUERQUE SILVA - MAT.: 198823-1-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258875800

Nome original: 140825 Reconhecimento de firma falso.pdf

Data: 14/08/2025 18:54:10

Remetente:

Guilherme Augusto De Alencar Araripe
Fortaleza - Cartório Registro Civil Distrito de Antônio Bezerra
TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: URGENTE! FALSIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.

telez

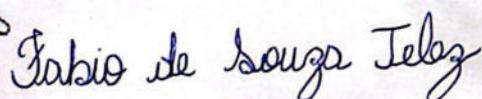
São Paulo-SP, 28 de julho de 2025.

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos que RENILDO SOUZA OLIVEIRA, inscrito sob o CPF de nº. 790.540.995-34 efetuou o pagamento do título abaixo relacionado:

TÍTULO	VALOR	VENCIMENTO
NF646	R\$ 11.000,00	05/05/2025

Assim sendo, nada temos a opor quanto ao cancelamento do protesto.



LOGISTICA TELEZ LTDA
CNPJ 27.968.401/0001-96
FABIO DE SOUZA TELEZ
CPF N° 186.088.618-36



R. José Dionísio Braga - Parque Luis Mucciolo, São Paulo - SP, 03272-160



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258875801

Nome original: 140825 Imagem Sistema Nao tem firma.pdf

Data: 14/08/2025 18:54:10

Remetente:

Guilherme Augusto De Alencar Araripe
Fortaleza - Cartório Registro Civil Distrito de Antônio Bezerra
TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: URGENTE! FALSIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.



BUSCA INTEGRADA

Nome	Fábio de souza telez
Data de abertura	/ / até / /
Limitar o número de registros obtidos pela pesquisa em: 50	
<input type="checkbox"/> Incluir Firmas do Arquivo Moto <input type="checkbox"/> Salvar última pesquisa	
Número	<input type="text"/> Nome Data de abertura Acum. FDI
Nenhuma informação foi encontrada para a pesquisa realizada!	

Asinaturas acumuladas para reconhecimento:

N - Desacumula um reconhecimento Z = Zerar acumulados

CPF:
Cônjugue:
Filiação:

Conectado em: Licença 2484 Ilimitada

Último backup realizado: 14/08/2025 | IMG: 13/08/2025

Última-feira, 14 de agosto de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258875802

Nome original: 140825 Imagem Sistema Cartório.pdf

Data: 14/08/2025 18:54:10

Remetente:

Guilherme Augusto De Alencar Araripe

Fortaleza - Cartório Registro Civil Distrito de Antônio Bezerra

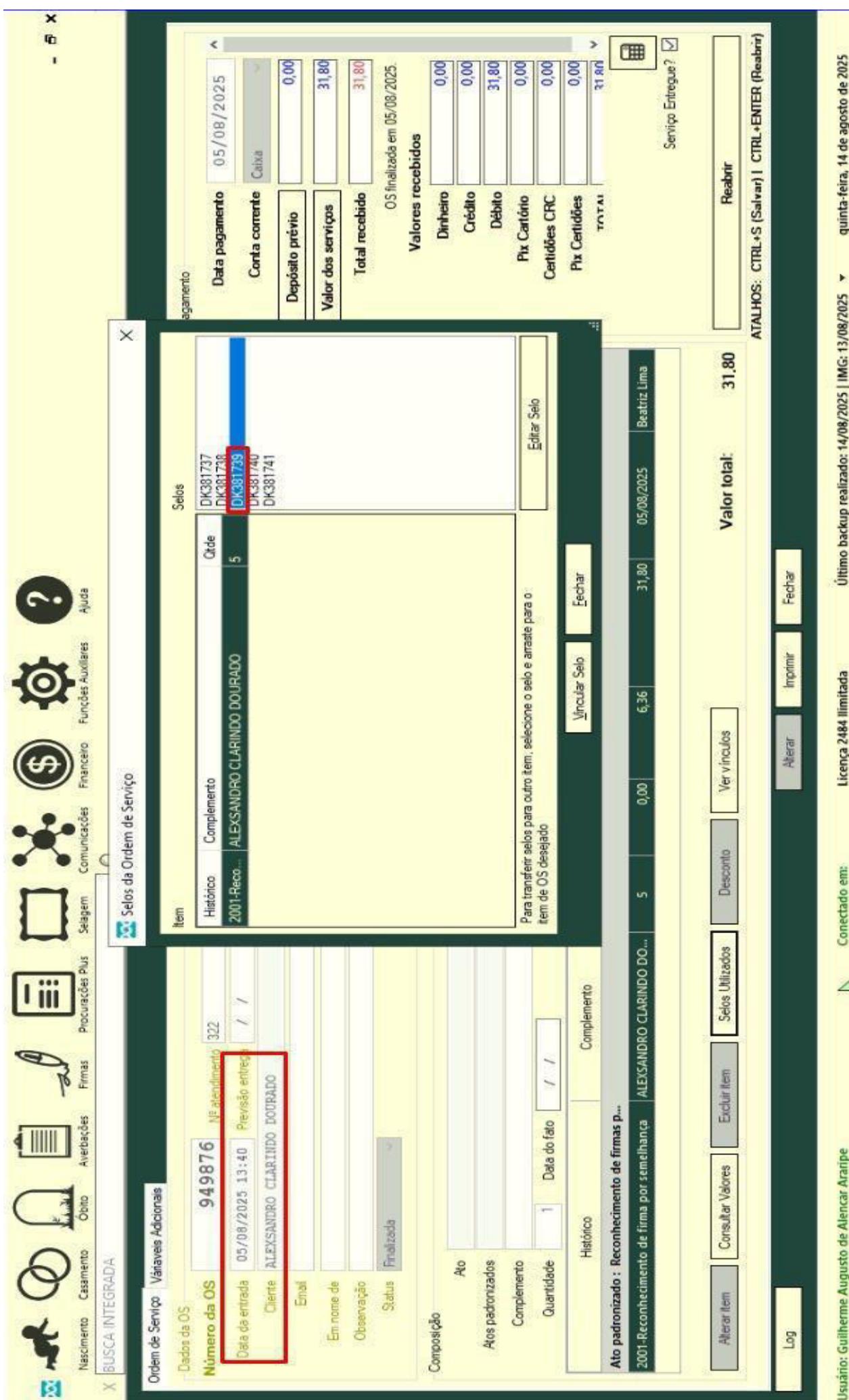
TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: URGENTE! FALSIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258875803

Nome original: 140825 Recibo sistema cartorio.pdf

Data: 14/08/2025 18:54:10

Remetente:

Guilherme Augusto De Alencar Araripe

Fortaleza - Cartório Registro Civil Distrito de Antônio Bezerra

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: URGENTE! FALSIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.

CARTORIO JAIME ARARIPE

BEL, Jaime Alencar Araripe Júnior
Oficial Titular
Av. Mister Hull, 4965, Antonio Bezerra
Fortaleza-CE - CEP: 60.356-001
Fone: 85 3235 3301
CNPJ: 23.562.812/0001-26
00036

=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Nº de Atendimento: 20250805000322

OS N° 949876 - DATA: 05/08/2025 - 13:41:43

Requerente: ALEXSANDRO CLARINDO

DOURADO

CPF/CNPJ:

Referente à:

Descrição:

Qt	Emol.	FER. MOJ. U	SEL O	FAA DEP	FRM P	ISS	SER PRO	Rep. RTD	Valor total
2001-Reconhecimento de firma por semelhança									
5	19,75	1,25	7,80	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	31,80

Total da OS n° 949876 R\$ 31,80

Ajuste R\$

Valor a pagar R\$ 31,80

Valor pago Débito em 05/08/2025 R\$ 31,80

Troco R\$

OBSERVAÇÕES: ***

Fortaleza, 14 de agosto de 2025

Atendido por: Beatriz Lima

Impresso por gararipe

_____ Requerente _____ Funcionário



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NUCLEO DA CORREGEDORIA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE
FORTALEZA

DECISÃO

Referência: SEI n. 8509376-50.2025.8.06.0001

Assunto: Comunicação de indícios de fraude em reconhecimento de firma

Interessado: Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra- Fortaleza/CE

O Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra apresentou perante esta Corregedoria Permanente comunicação de tentativa de fraude envolvendo reconhecimento de firma supostamente realizado na serventia.

Aduz o titular que, em 13/8/2025, recebeu mensagem de pessoa que se identificava como colaboradora do Cartório da Comarca de Carinhanha-BA, solicitando confirmação de autenticidade de um reconhecimento de firma supostamente praticado pelo Registro Civil de Antônio Bezerra.

Da análise do documento, o delegatário informa que identificou diversas inconsistências, como: i) divergência na assinatura da escrevente que supostamente praticou o ato; ii) falsificação grosseira da etiqueta utilizada pela serventia; iii) ausência parcial de carimbo; iv) ausência da numeração do selo na impressão da etiqueta.

Além disso, constatou que a pessoa de nome Fábio de Souza Telez, cuja firma teria sido reconhecida no documento fraudado, sequer possuía firma registrada na serventia e que o selo presente no documento de fato fora utilizado pela serventia, porém, para o reconhecimento de firma do Sr. Alexsandro Clarindo Dourado.

Era o que havia de importante a relatar.

DECIDO.

Da análise dos autos, observo que o titular demonstrou, no bojo processual, que não há indícios da

participação do cartório na possível fraude, sobretudo na realização do reconhecimento de firma no documento apresentado.

Restou patente que o suposto signatário do documento sequer possui firma registrada na serventia e que a etiqueta aplicada contém traços diversos das legítimas utilizadas pela serventia, ficando evidenciado que possivelmente houve a retirada do selo de ato praticado pela serventia e sua reutilização no documento fraudulento (fls. 2-3, ID 0273656).

Ao tomar conhecimento da falsificação, verifico que o titular cumpriu o disposto no artigo 1.141 do Provimento n. 4/2023/CGJCE¹, encaminhando comunicação a esta Corregedoria Permanente, para a tomada das providências cabíveis.

Desse modo, não vislumbro justa causa para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Isso posto, considerando que não há medida correcional a ser instaurada nos vertentes autos, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, com fulcro no artigo 145, inciso I, do RICGJCE².

Encaminhe-se cópia do presente processo administrativo ao Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo único do art. 37 da Lei n. 8.935/1994³, para fins de apuração e eventual responsabilização criminal dos envolvidos.

Deixo de comunicar à autoridade policial, tendo em vista o Boletim de Ocorrência n. 102-8267/2025, registrado pelo substituto da serventia.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, inclusive eventual comunicação às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará.

Cientifique-se o interessado.

Decorrendo o prazo *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

1 Art. 1.141. O Oficial submeterá à Corregedoria Geral da Justiça indício de crime ou de violação de norma legal ou administrativa relativo aos instrumentos apresentados na serventia, sem prejuízo de comunicação ao órgão do Ministério Público.

2 Art. 145. Coligidos os elementos necessários à formação de juízo, poderá o Juiz Diretor do Foro, na qualidade de Juiz Corregedor Permanente, em decisão fundamentada:

I - determinar o arquivamento no caso de manifesta insubsistência das imputações;

3 Art. 37. A fiscalização judiciária dos atos notariais e de registro, mencionados nos artes. 6º a 13, será exercida pelo juízo competente, assim definido na órbita estadual e do Distrito Federal, sempre que necessário, ou mediante representação de qualquer interessado, quando da inobservância de obrigação legal por parte de notário ou de oficial de registro, ou de seus prepostos.

Parágrafo único. Quando, em autos ou papéis de que conhecer, o Juiz verificar a existência de crime de ação pública, remeterá ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MENEZES HOLANDA, Gestor de Unidade**, em 13/11/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 39550093412162668919560522716956256857



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422551** e o código CRC **BBC0D77A**.